



CONTRATO AMAUC 02/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA EDUCACIONAL - REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMAUC

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, com sede na Rua Mal. Deodoro, 772 – Edifício *Mirage Offices*, 12º andar - Centro, Concórdia - SC, 89.700-905, CNPJ 8*.***.***/*8, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor M***** B***** – Prefeito do Município de I****, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: VM TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME. CNPJ – **.***.***/*96, situada na R** P*****, 36, Centro – F***** - SC, neste ato representada pela Sócia-proprietária Senhora M***** d* L***** d** S***** M****.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTO E ACERTADO O QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem o objeto os serviços profissionais de formação e assessoria educacional inclusiva, que serão prestados pela CONTRATADA, com vistas a atualização e revisão das Diretrizes Pedagógicas da Educação Inclusiva - Ensino Fundamental dos **14 municípios** pertencentes à região da AMAUC.

A atualização e revisão das Diretrizes Pedagógicas será feita em cinco etapas de oito horas cada, conforme disposto no cronograma previsto na cláusula quinta deste instrumento, sob a coordenação da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO ALVO

O serviço de Assessoria a ser prestado pela CONTRATADA tem como público alvo as Equipes pedagógicas da educação, professores e gestores da educação dos 14 municípios da AMAUC, sendo eles: Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara e Xavantina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), dividido em 5 parcelas, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) cada, mediante fornecimento de nota fiscal, emitida após a conclusão de cada etapa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga:

I - disponibilizar local adequado para realização das etapas previstas;

II - equipamentos de multimídia para apresentação de slides e vídeos, inscrições e controle da presenças;

III – prestar apoio necessário à CONTRATADA para a realização das etapas;

IV – efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar na íntegra os objetivos previstos na Cláusula 1ª deste Contrato e o conteúdo programático que consta no cronograma a seguir:

Cronograma e Conteúdo Programático:

Revisão e atualização das Diretrizes Pedagógicas da Educação Inclusiva dos Municípios da AMAUC		
Data	Conteúdo programático	Local
28/03/2022 1ª etapa	Revisão da diretriz e da legislação vigente. Análise do material que será enviado antecipadamente a cada encontro	Sala de reuniões da AMAUC
20/04/2022 2ª etapa	Público alvo da educação inclusiva. Deficiências, transtornos específicos na aprendizagem, TDAH, imigrantes, quilombolas, indígenas...	Sala de reuniões da AMAUC
11/05/2022 3ª etapa	Tipos de apoio. Equipe multidisciplinar	Sala de reuniões da AMAUC
22/06/2022 4ª etapa	Trabalho Intersetorial. Redes de apoio	Sala de reuniões da AMAUC
27/07/2022 5ª etapa	Análise do texto. Aprovação do documento	Sala de reuniões da AMAUC

II - coordenar os encontros presenciais do grupo de estudo na pessoa exclusiva da Professora **Marisa de Lourdes dos Santo Mello**;

III - certificação para os participantes da capacitação, mediante acesso ao controle de presenças, o qual será disponibilizado pela Amauc, sendo que o percentual de presença para fazer jus ao certificado será de 75% (setenta e cinco por cento);

IV – fornecer nota fiscal e demais documentos necessários para o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

Este contrato tem validade de **março a julho de 2022** ou enquanto perdurar a realização dos 05 (cinco) etapas de 8 (oito) horas cada, conforme cronograma constante na Cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS e FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos para cumprir com as despesas oriundas do presente contrato serão os valores repassados pelos municípios à AMAUC, através do Contrato de Rateio 3/2022.

O pagamento dos serviços executados se dará em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal emitida pela contratada, através de depósito bancário:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 11**

Operação: ***

Conta Corrente: 1*-2**

VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que informado à outra parte os motivos com um prazo mínimo de 30 dias, e considerado extinto no momento em que for cumprido em sua integralidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Concórdia – SC, com privilégio sobre qualquer outro, para dirimir as eventuais pendências que decorram do seu não exato cumprimento.

E por estarem justo e acertadas, firmam este contrato, em 2(duas) vias de igual valor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Concórdia (SC), 24 de março de 2022.

M*** B*******
Presidente da AMAUC
Contratante

VM Treinamento, Capacitação e Eventos Ltda
M*** d* L***** d** S***** M*****.**
Contratada

R*** K**** P*******
Secretário Executivo da AMAUC

N** *. *. P******
Coord. Colegiado Educação AMAUC